

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## $DECRETO N^{\circ} 3.481/2022$

SUMÚLA: Declara como REURB-S, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, os núcleos urbanos informais consolidados denominados Bairros: Jardim Yara, Jardim Ana Rosa, Jardim San Rafael, Bairro Invernada, Conjunto Habitacional Bela Vista, Jardim Primavera, Vila Bela Vista, Recanto dos Bandeirantes, Jardim Morumbi, Conjunto Habitacional Humberto Teixeira II.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB,) a ser observado pelo s entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 18 .573/ 2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 12, § 1 º, inciso VI, alínea " b";

CONSIDERANDO que a COHAPAR firmou o Contrato 6843/CONT/2018 com a empresa JAPEL SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS, oriundo de Concorrência Pública, para executar a regularização de alguns imóveis nos bairros Jardim Yara, Jardim Ana Rosa, Jardim San Rafael, Bairro Invernada, Conjunto Habitacional Bela Vista, Jardim Primavera, Vila Bela Vista, Recanto dos Bandeirantes, Jardim Morumbi, Conjunto Habitacional Humberto Teixeira II, possuindo todas localidades as mesmas características sociais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO o inciso 1, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 30, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da **REURB**, bem como todos os incisos do § 12, do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da **REURB-S**;

CONSIDERANDO o inciso 1, e o § 12, do artigo 52, o § 22, do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54, do Decreto Federal nº 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S, por ato do Poder Executivo Municipal;

## DECRETA:

Art. 1º Ficam classificados como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, as localidades Jardim Yara, Jardim Ana Rosa, Jardim San Rafael, Bairro Invernada, Conjunto Habitacional Bela Vista, Jardim Primavera, Vila Bela Vista, Recanto dos Bandeirantes, Jardim Morumbi, Conjunto Habitacional Humberto Teixeira II, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

Art. 2º Fica legitimada a empresa JAPEL SOLUÇOES FUNDIÁRIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.406.056/0001-98, contratada pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, por meio do Contrato nº 6843/CONT/2018, firmado no âmbito do Programa Morar Legal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Bandeirantes- PR, nas áreas descritas na concorrência pública, sem prejuízo aos demais legitimados por lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal